



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2822 /2002

PROJETO DE LEI N°
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

LIDO
Em 06/03/02
Assessoria de Plenário

Comissão Legislativa para registro e, em

data, à ~~000~~ CS 000

Em 11/03/02

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre o Cadastro de Chaveiros e Instaladores de sistemas de segurança, institui o "Dia do Chaveiro" no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Chaveiros e Instaladores de sistemas de segurança no Distrito Federal a ser administrado pela Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - Ficam sujeitos ao cadastramento os profissionais confeccionadores de chaves, artesanais ou não, os instaladores de sistemas de segurança, bem como os cursos de formação, habilitação ou treinamento desses ofícios, pessoa física ou jurídica.

§ 2º - Considera-se instalador de sistemas de segurança quem habitualmente comercializa, instala ou presta assistência técnica a quaisquer dispositivos ou equipamentos de segurança física destinados a imóveis ou veículos.

Art. 2º - O órgão responsável pelo cadastro emitirá certificado que deverá estar afixado no estabelecimento do cadastrado de modo visível ao público.

Art. 3º - As atividades mencionadas no § 1º do art. 1º desta Lei estarão sujeitas à fiscalização e controle a ser previamente disciplinado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º - Os cadastrados manterão, por meio de formulário padrão, registro das informações dos serviços executados, as vendas realizadas, dos clientes atendidos e a autorização expressa destes na ordem de serviço.

Art. 5º - Fica instituído o "Dia do Chaveiro" a ser celebrado, anualmente, na data de 29 de junho.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PL 2822/02
01/03/02

Os ofícios de Chaveiro e instalador de sistemas de segurança assumem expressiva importância na sociedade, sobretudo em face da crescente onda de violência e criminalidade, que vem colocando a pessoa comum em posição de grande vulnerabilidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Esses profissionais têm sido convocados a participar diuturnamente de providências técnicas na prevenção indireta a esses crimes, especialmente quando instalam dispositivos especiais de segurança e trancas diversas, ou quando simplesmente confeccionam chaves em geral. Com ele fica, de certa maneira, algum segredo ou parte da segurança física do cliente.

O cadastramento, dessa forma, se apresenta como um elemento que proporcionará um nível ainda maior de confiabilidade da clientela nesses serviços, ao tempo em que coloca nas mãos das autoridades o controle daqueles que executam serviços de segurança física em imóveis ou veículos.

A instituição do "Dia do Chaveiro" não somente contemplará o reconhecimento de um segmento profissional importante em atuação na sociedade brasiliense, mas contribuirá para o avultamento da responsabilidade técnica, social e moral desses profissionais.

No Cristianismo a liturgia romana comemora no dia 29 de junho a solenidade de homenagem ao apóstolo Pedro, identificando nessa data o fato de sua morte. Surge como patrono dos Chaveiros porque Jesus o elegeu o portador das chaves do reino dos céus ao dizer: "Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei minha igreja e as portas do inferno não prevalecerão contra ela. Dar-te-ei as chaves do reino dos céus, e tudo o que ligares sobre a terra, será ligado também no céu, e tudo o que desligares na terra será desligado também no céu."

Face ao elevado senso de justiça social da proposta, temos a certeza do apoio dos ilustres deputados à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2002.


Deputado **WASNY DE ROURE**

